

## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SETHAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO TRABALHO TEMPORÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAVEIS E RECURSOS HUMANOS DO NORTE DE MINAS – MG**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, em segunda e última convocação, às treze horas, na sede deste sindicato, à Rua Porto Alegre, 106, Centro, Montes Claros, Minas Gerais, iniciou-se a Assembléia Geral extraordinária do SETHAC - Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis e Recursos Humanos do Norte de Minas – MG, conforme edital publicado no Jornal de Notícias, edição do trinta de agosto do corrente ano. O presidente Sr. Paulo Roberto Faccion deu início à Assembléia Geral Extraordinária do SETHAC - Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis e Recursos Humanos do Norte de Minas – MG, que constava da seguinte ordem do dia: a) Elaborar e aprovar a pauta de reivindicações da Convenção e/ou Acordo Coletivo(a) de Trabalho 2018; b) Autorizar a diretoria do sindicato celebrar Convenção e/ou Acordo Coletivo(a) de Trabalho 2018 ou na inviabilidade, poderes para ajuizar dissídios coletivos; c) Impor contribuições; d) Assuntos gerais. A pauta de reivindicações da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho de 2018 dos empregados em Empresas de Asseio, Conservação, limpeza e vigias desarmados, da base territorial do sindicato, foi elaborada, votada e aprovada e os presentes autorizaram a diretoria celebrar Convenção e/ou Acordo Coletivo (a) de Trabalho ou ajuizar dissídios para a categoria. Ficou definido que será descontada uma mensalidade de todos os filiados ao sindicato no valor de R\$12,00, sendo o desconto autorizado no ato da filiação e comunicado a empresa para efetuar o desconto em folha de pagamento de salário mensal, repassando ao sindicato no dia 10 (dez) do mês subsequente; foi aprovado também que o membro da categoria que fizer uso do serviço e assistência jurídica do sindicato, pagará contribuição no importe de 10% (dez por cento) do resultado positivo da demanda, contribuição essa que será facultativa, e mediante autorização escrita do membro da categoria assistido; os presentes aprovaram que no ato da homologação do Termo de Quitação Anual dos Débitos Trabalhistas, será cobrada da empresa, uma taxa de 15% (quinze por cento) do piso da categoria. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a assembleia, lavrando a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e o secretário deste sindicato.

Montes Claros, 04 de setembro de 2017.

---

PAULO ROBERTO FACCION  
Presidente

---

GERALDO VALDEIR A. BORGES  
Secretário